



**PME** INVESTIMENTOS

Sociedade de Investimento, S.A.

Plano de Prevenção de Riscos de  
Corrupção e Infracções Conexas

Dezembro de  
2009

## 1. Introdução e âmbito do Plano

A actividade de gestão e administração de dinheiros, valores e patrimónios públicos, seja qual for a natureza da entidade gestora – de direito público ou de direito privado, administrativa ou empresarial – deve nos termos da Constituição da República e da lei, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da boa fé e da boa administração, constituindo o fenómeno de corrupção uma violação clara de tais princípios.

Neste contexto, após a promulgação da Lei 54/2008, de 4 Setembro, foi criado o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas. Nos termos do artigo 9.º da lei citada e da Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2009, os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a natureza, devem elaborar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (Plano), e remetê-lo ao CPC, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo. O Plano deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infracções conexas;
- b) Tendo em consideração os explicitados riscos acima, identificação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstractos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de acções de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Neste contexto e tendo em consideração a actividade desenvolvida pela PME Investimentos, foi efectuada uma análise das actividades/processos potencialmente sujeitos a riscos de corrupção e infracções conexas e as respectivas medidas preventivas para fazer face aos riscos identificados – Ver análise detalhada no capítulo 5. Identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas e medidas preventivas dos riscos.

## 2. Enquadramento

### 2.1. Missão, objectivos e políticas

A PME Investimentos – Sociedade de Investimento, SA (“PME Investimentos” ou “Sociedade”) assume como missão, promover a dinamização e o alargamento da oferta de financiamento a Pequenas e Médias Empresas (PME), designadamente através da gestão de fundos de capitais públicos, no quadro de parcerias com intermediários financeiros de acordo com os objectivos de política pública, visando nomeadamente:

- maior eficácia na operacionalização das políticas públicas que visam a melhoria dos modelos de financiamento das empresas, e;
- maior eficiência do sistema, através da implementação de mecanismos de articulação, governação, acompanhamento e controlo

Neste contexto, tem como objectivos específicos:

- contribuir para que as PME nacionais possam aceder a modelos de financiamento adequados à prossecução de estratégias de crescimento sustentado;
- assumir uma função instrumental na prossecução da política de empreendedorismo, inovação, competitividade e internacionalização empresarial;
- promover a captação de novos recursos para o sector de capital de risco, actuando numa lógica de financiamento e partilha de risco, inspirada em processos de parcerias com os operadores;
- aperfeiçoar os modelos de governação dos instrumentos financeiros geridos e das parcerias estabelecidas;
- identificar os mercados prioritários de intervenção das políticas públicas de financiamento às empresas, e;
- promover uma maior interacção entre os interesses de política pública e as lógicas de actuação privadas.

Na prossecução destes objectivos, foram definidas as seguintes linhas de orientação:

- potenciar a participação da PME Investimentos no quadro do Quadro de Referência Estratégico (QREN), enquanto entidade pública de refinanciamento de capital de risco e de instrumentos de inovação financeira vocacionados para PME
- promover uma maior eficiência da intermediação financeira
- estabelecer uma parceria sistemática com o Fundo Europeu de Investimento (FEI)
- assumir o papel de dinamizador da oferta de financiamento às PME no quadro da Inovação financeira (INOFIN)
- desenvolver modelos de governação dos instrumentos e parcerias público-privadas, com a negociação e monitorização de objectivos e compromissos
- o desenvolvimento dos instrumentos a disponibilizar através do Fundo de Sindicação de Capital de Risco (FSCR) e o acompanhamento das operações que forem concretizadas, enquanto entidade gestora do Fundo

- o desenvolvimento dos instrumentos a disponibilizar através do Fundo de Garantia para a Titularização de Créditos (FGTC) e o acompanhamento das operações que forem concretizadas, enquanto entidade gestora do Fundo
- o desenvolvimento dos instrumentos a disponibilizar através do Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação (FINOVA) e o acompanhamento das operações que forem concretizadas, enquanto entidade gestora do Fundo
- A concretização da política de investimentos definida para o Fundo autónomo de apoio à concentração e consolidação de empresas (FACCE) e o acompanhamento das operações que forem concretizadas, enquanto entidade gestora do Fundo

Preende-se assim que a Sociedade seja reconhecida como uma organização orientada para a excelência do desempenho e que desenvolve instrumentos de financiamento inovadores, proporcionando às empresas nacionais condições de financiamento equivalentes às melhores referências praticadas nos mercados internacionais.

## 2.2. Actividade desenvolvida

O objecto social da PME Investimentos consiste na realização de operações de natureza financeira e na prestação de serviços conexos, que visem fundamentalmente a melhoria das condições de financiamento de entidades do sector não financeiro, de forma a impulsionar o investimento, o desenvolvimento e a reestruturação empresarial, nomeadamente:

- consultoria em matéria de estrutura de capital, estratégia empresarial, comercial e tecnológica, bem como consultoria e serviços no domínio da fusão ou compra de empresas;
- administração de fundos de investimento fechados, bem como outros previstos em leis especiais;
- gestão e tomada de participações no capital das sociedades, promovendo o lançamento de novas empresas e a recuperação e revitalização de outras.

Presentemente, os fundos de capitais públicos geridos pela Sociedade, resumem-se como segue:

### FINOVA

O FINOVA – Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação – foi constituído através do Decreto-lei n.º 175/2008, de 26 de Agosto, como um instrumento privilegiado para a concretização dos objectivos estabelecidos no Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco (SAFPRI). Este programa, criado no âmbito do Quadro de Referência Estratégico (QREN), pretende impulsionar a disseminação de instrumentos de financiamento que proporcionem melhores condições de financiamento às PME Portuguesas.

O FINOVA é um fundo autónomo vocacionado para o financiamento de empresas e projectos de cariz inovador com os seguintes objectivos:

- estimular a intervenção do Capital de Risco no apoio às PME
- reforçar o Sistema de Garantia Mútua e promover o alargamento da sua intervenção a empresas e projectos inovadores
- promover a contratualização de linhas de crédito junto do sistema financeiro
- dinamizar a utilização de novos instrumentos, nomeadamente instrumentos convertíveis de capital e dívida e titularização

- incentivar o empreendedorismo

Para atingir os seus objectivos, o FINOVA apoia actualmente diversos instrumentos de financiamento, nomeadamente, linhas de crédito bonificadas PME Investe e instrumentos de capital de risco.

### FGTC

O Fundo de Garantia para Titularização de Créditos (FGTC) foi constituído através do Decreto-Lei nº 188/2002, de 21 de Agosto, funcionando como instrumento de prestação de garantias no âmbito de operações de titularização de créditos sobre PME, de empréstimos obrigacionistas emitidos por PME e de empréstimos obrigacionistas emitidos em sindicato por diferentes PME, tendo como objectivo último, contribuir para o aumento da capacidade de acesso ao financiamento por parte das PME nacionais.

Com uma dotação de €25 Milhões, o FGTC interveio como veículo de garantia na primeira operação de titularização de créditos a PME em Portugal, a Douro SME Séries 1, realizada pelo Banco BPI em 2005 (prestando uma garantindo de cerca de €24 Milhões). Actualmente, a PME Investimentos procede apenas ao acompanhamento da performance dos créditos associados à operação de titularização, não se prevendo que ocorram novas operações no futuro.

### FSCR

O Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME-IAPMEI (FSCR) foi criado pelo Estado em 2003, com o objectivo de fomentar a actividade de Capital de Risco em Portugal, através de uma lógica de partilha de risco com as Entidades Especializadas de Capital de Risco (EECR). Neste contexto, a dotação do FSCR é orientada para a capitalização de empresas, nomeadamente de Pequenas e Médias Empresas (PME) nacionais, dispondo de produtos financeiros específicos para esse fim, nomeadamente:

- participação em empresas de base tecnológica que obtenham o Estatuto NEST (a conceder pela Agência de Inovação);
- subscrição de Unidades de Participação de Fundos de Capital de Risco, geridos por EECR, que se destinem a realizar operações em PME enquadráveis no PRIME;
- co-financiamento de operações, numa base de partilha de risco com as EECR;
- subscrição de obrigações emitidas por EECR, para refinanciamento das suas operações de capital de risco em PME enquadráveis no PRIME;
- refinanciamento das EECR, pela via da concessão de crédito.
- subscrição de unidades de participação de um Fundo de Capital de Risco, cujo objecto seja a concretização de operações enquadráveis no âmbito do Eixo II do Programa FINICIA (projectos emergentes de pequena escala);
- prestação de garantias a parte das menos-valias resultantes para as EECR de operações efectuadas neste âmbito;
- celebração de contratos de opções sobre operações de capital de risco

Presentemente, o FSCR participa em 20 empresas, em 5 fundos de capital de risco e detém uma carteira de créditos sobre 4 operadores de capital que, globalmente, representam um investimento de cerca de €46,3 Milhões.

## FACCE

O FACCE – "Fundo autónomo de apoio à concentração e consolidação de empresas", constituído através do Decreto-Lei nº 105/2009, de 12 de Maio, é um dos três instrumentos do Programa PME Consolida, destinados a concretizar as medidas de apoio especial à actividade económica e ao emprego previstos no Programa Iniciativa para o Investimento e o Emprego aprovado pelo Governo.

O Fundo tem uma dotação orçamental de €175 Milhões e constitui um mecanismo de co-financiamento de operações de reestruturação, concentração e consolidação de empresas em PME, tendo como principais objectivos.

- apoiar o crescimento económico e a criação, a manutenção e a qualificação de emprego;
- reforçar a competitividade das empresas e da economia nacional;
- incentivar a reestruturação, a concentração e a consolidação empresarial e;
- estimular o empreendedorismo, a dinâmica de crescimento e a expansão empresarial.

Até à presente data, o FACCE concretizou 3 operações (traduzindo-se num investimento de cerca de €17,6 milhões), encontrando-se na fase de negociação final mais 4 projectos, no valor aproximado de €8 milhões. Ainda em fase de análise encontram-se 18 operações.

### 2.3. Regulamentação e supervisão

A PME Investimentos encontra-se sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Investimento, definido pelo Decreto-Lei nº 260/94, de 22 de Outubro, e disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro.

Em conformidade, a Sociedade encontra-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal. Paralelamente, é sujeita a fiscalização pelo Revisor Oficial de Contas (ROC) e Auditores Independentes.

De salientar ainda que os fundos sob gestão estão sujeitos a auditoria externa (pelo ROC e/ou Auditores Independentes) sendo fiscalizados anualmente pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

Em termos do modelo de governação, os órgãos sociais da Sociedade compreendem a Assembleia Geral, o Conselho de Administração (com representação do IAPMEI e DGTF) e o Conselho Fiscal.

### 3. Compromisso ético

A PME dispõe de um Código de Ética que integra o conjunto de princípios e normas de conduta de natureza ética e deontológica a observar pela Sociedade e por todos os seus colaboradores, tanto no relacionamento recíproco, como nas relações que, em nome da mesma, são estabelecidas com terceiras entidades, de forma duradoura ou ocasional. Resumimos de seguida os princípios e normas de conduta mais relevantes:

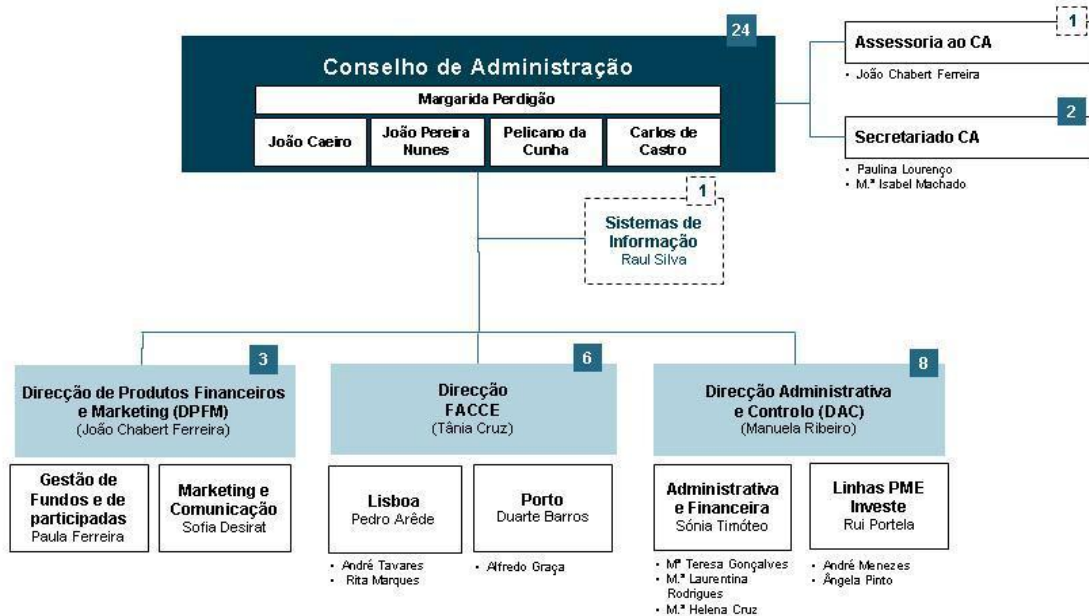
- promover a sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, no processo de tomada de decisão no âmbito da actividade da Sociedade, procurando a criação de valor, a eficiência na utilização dos recursos, a protecção do ambiente e a boa gestão do capital humano;
- manter procedimentos de organização e actuação pautados por elevados padrões de rigor, competência e profissionalismo;
- manter um comportamento eticamente irrepreensível, designadamente, no que respeita à aplicação da legislação fiscal, laboral e de branqueamento de capitais;
- promover, designadamente, em conformidade com a legislação aplicável, o respeito pela igualdade de tratamento e de oportunidades entre todos os seus colaboradores, actuais e potenciais;
- salvaguardar a integridade moral dos seus colaboradores e condenar qualquer forma de coacção moral ou psicológica, bem como qualquer comportamento ofensivo da dignidade da pessoa humana ou discriminante;
- promover o aperfeiçoamento e a valorização pessoais e profissionais dos seus colaboradores, permitindo a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional dos mesmos;
- promover o respeito pela igualdade de tratamento e de oportunidades entre todos os seus fornecedores, clientes, demais titulares de interesses legítimos e, de um modo geral, quaisquer entidades que tenham algum tipo de relacionamento com a Sociedade, os quais serão tratados por esta última com equidade;
- manter relações com terceiras entidades com total respeito pelos princípios e valores constantes deste Código.

Todos os que actuam em nome da Sociedade, nos seus desempenhos profissionais, devem pautar-se pelos princípios e valores que constam do Código de Ética da Sociedade, devendo, de igual modo:

- assegurar, dentro da Sociedade, uma vivência e uma partilha de princípios de verdade, lealdade, rigor e transparência, reforçando, deste modo, o espírito de corpo e a identidade da Sociedade;
- desempenhar as suas funções com idoneidade profissional e moral, bem como com integridade pessoal, honestidade, total isenção, dedicação, diligência e transparência;
- colocar aos seus superiores hierárquicos, se for o caso, as questões que entenderem necessárias, a propósito do presente Código e das dúvidas que o mesmo lhes possa suscitar, competindo à Administração da Sociedade a resolução definitiva das situações a esclarecer.

De salientar que o código de ética foi divulgado a todos os colaboradores da Sociedade, estando disponível no sítio da Sociedade na internet.

#### 4. Organigrama e identificação dos responsáveis



As principais funções do Conselho de Administração e áreas funcionais relevantes resumem-se como segue:

#### Conselho de Administração

- Aprovar objectivos e políticas de gestão, planos de actividade e orçamento anual, bem como as alterações que se revelem necessárias;
- Gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgão da Sociedade;
- Elaborar e apresentar os Relatórios e Contas anuais;
- Representar legalmente a Sociedade;
- Decidir modificações importantes na organização da Sociedade;
- Deliberar extensões ou reduções importantes da actividade da Sociedade;
- Deliberar a obtenção de financiamentos e emissão de obrigações.



**Direcção de Produtos Financeiros e Marketing (DPFM):**

- Apoiar o Conselho de Administração na implementação de acções de marketing institucional;
- Apoiar o Conselho de Administração na preparação de contratos a celebrar com as entidades financiadoras dos Fundos geridos, e com as entidades beneficiárias de apoios por parte dos mesmos;
- Apoiar o Conselho de Administração na preparação de protocolos e acordos de colaboração com operadores do mercado financeiro;
- Realização do acompanhamento dos contratos celebrados com os beneficiários dos financiamentos concedidos pelos Fundos geridos;
- Criação e manutenção de bases de dados que permitam identificar empresas, segmentos e sectores alvo prioritários;
- Apoiar o Conselho de Administração na definição dos eixos de intervenção e produtos a disponibilizar pelos fundos FINOVA, FGTC e FSCR e na preparação dos Planos Estratégicos, Orçamentos e Relatório e Contas destes Fundos;
- Preparação das fichas de análise de novas operações a submeter à apreciação dos órgãos competentes destes Fundos e acompanhamento das operações realizadas pelos mesmos.

**Direcção Administrativa e Controlo (DAC):**

- Apoiar o Conselho de Administração na preparação do Plano de Actividade e Orçamento da Sociedade;
- Elaboração de relatórios trimestrais de controlo orçamental;
- Preparação de informação de gestão para divulgação junto dos Accionistas e Entidades Participantes;
- Apoiar o Conselho de Administração na elaboração de propostas de política de valorização de activos a definir pelo Conselho de Administração;
- Supervisão das ligações e preparação de informações destinadas a entidades externas (Banco de Portugal, CMVM, IGF, INE, Tribunal de Contas, Associações do Sector);
- Responsável pela gestão de tesouraria, contabilidade, obrigações fiscais e todas as áreas de suporte operacional (recursos humanos, património, aprovisionamento, serviços gerais), à excepção dos sistemas informáticos e assessoria jurídica, que são assegurados em regime de outsourcing;
- Transitoriamente e até que seja criada uma Direcção específica para o efeito, assume a responsabilidade pela operacionalização das Linhas de Crédito Bonificadas, instrumento financeiro enquadrado na actividade do FINOVA.

### **Direcção do FACCE**

- Assegurar a recepção e validação da instrução dos processos de candidatura ao FACCE;
- Proceder à análise dos projectos recepcionados e preparar as Fichas de Análise Preliminar e Propostas de Investimento das operações que serão submetidas à apreciação do Conselho de Administração da PME Investimentos e, posteriormente, do Conselho Geral do FACCE;
- Apoiar o Conselho de Administração na avaliação e selecção dos projectos elegíveis para financiamento do FACCE (de acordo com a valia económica da operação, a situação geral da empresa financiada e a medida de contribuição da operação em causa para a prossecução dos objectivos do FACCE) bem como na estruturação das condições gerais de contratação dos mesmos (devidamente suportadas na vertente jurídico-legal por equipa de assessores externos);
- Acompanhamento, controlo e monitorização das operações realizadas de acordo com as condições contratadas;
- Acompanhamento do processo de desinvestimento, de acordo com o estipulado contratualmente.

Actualmente, a PME Investimentos possui 19 colaboradores.

## 5. Identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas e medidas preventivas dos riscos

O risco de corrupção e infracções conexas traduz-se em qualquer conduta ou comportamento relativamente a pessoas com responsabilidades na gestão de bens ou dinheiros públicos, que viola os deveres daqueles nas suas funções de gestão ou de execução e que visa a obtenção de indevidas gratificações ou vantagens, de qualquer natureza, para os próprios ou para terceiros. A corrupção pode assumir diversas formas, nomeadamente, suborno (associado ao favorecimento de terceiros), apropriação indevida de activos, burla, fraude, abuso de poder, conflito de interesses, abuso de informação privilegiada, favoritismo, etc. (ver definição detalhada das formas de corrupção no Anexo 1).

Tendo em consideração a actividade desenvolvida pela PME Investimentos, foi efectuada uma análise das actividades/processos potencialmente sujeitos a riscos de corrupção e infracções conexas, tendo sido estruturados da seguinte forma:

- aspectos gerais da Sociedade
- aspectos relacionadas com os fundos geridos

Os riscos de corrupção e infracções conexas identificados foram categorizados de acordo com as “formas de corrupção” e graduação de risco, especificadas respectivamente no Anexo 1 e 2.

### 5.1. Aspectos Gerais da Sociedade

Actividade/Processo	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>1. Outsourcing</b></p> <p>Dada a reduzida dimensão da Sociedade, existem diversas actividades relevantes que são realizadas em regime de outsourcing, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessoria jurídica</li> <li>• Assessoria informática</li> <li>• Serviços de Consultoria relacionados com os fundos geridos</li> <li>• Assessoria de comunicação e recursos humanos</li> <li>• Serviços de auditoria específicos relacionados com os fundos geridos</li> </ul> <p><u>Responsável:</u> Conselho de Administração</p>	<p>A Sociedade não tem formalmente instituído, uma política e procedimentos para a contratação de serviços e aquisição de bens, pelo que existe potencialmente risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros).</p>	<p>Reduzido</p>	<p>Apesar de não haver uma política e procedimentos formalmente definidos, o Conselho de Administração adopta as seguintes práticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• todas as aquisições de bens e serviços até €5.000 são aprovadas por 1 administrador, superiores a €5.000 (e até €20.000) são aprovadas por 2 administradores, sendo que aquisições acima de €20.000 são aprovadas pelo Conselho de Administração;</li> <li>• por norma, com excepção dos serviços jurídicos e informática, para todas as aquisições de serviços e bens relevantes, são solicitadas, pelo menos, 2 propostas.</li> </ul> <p>O Conselho de Administração, no decorrer do ano de 2010, irá formalmente definir uma política de contratação de serviços de terceiros.</p>

Actividade/Processo	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>2. Contratação de Aplicações Financeiras</b></p> <p>A liquidez disponível da Sociedade (activo mais relevante) e dos fundos geridos é aplicada junto de Instituições de Crédito (IC).</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção da DAC</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros), fraude e/ou burla.</p>	<p>Reduzido</p>	<p>A Sociedade tem instituídos os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• existência de uma política de contratação de aplicações financeiras aprovada e revista periodicamente pelo Conselho de Administração;</li> <li>• mecanismos de controlo na execução da mesma e adequada segregação de funções</li> <li>• fiscalização do Conselho Fiscal e Auditores Externos</li> </ul>
<p><b>3. Fundo Fixo de Caixa</b></p> <p>O fundo fixo de caixa da Sociedade ascende a €2.500, estando a sua gestão a cargo da DAC</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção da DAC</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de apropriação indevida de activos.</p>	<p>Reduzido</p>	<p>A Sociedade tem como procedimento validar as despesas por 2 administradores aquando da reposição do fundo fixo de caixa.</p>

## 5.2. Gestão de Fundos

### 5.2.1. FINOVA (Linhas de Crédito PME Investe)

Actividade/Processo	Riscos	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>1. Definição do programa e estabelecimento dos protocolos</b></p> <p>A definição do programa das Linhas de Crédito PME Investe (que visam facilitar o acesso ao crédito, com recurso ao Sistema Nacional de Garantia Mútua, e reduzir os custos do mesmo, através da bonificação parcial da taxa de juro) é da responsabilidade das entidades públicas financiadoras. Estas entidades estabelecem os protocolos com as instituições financeiras e sociedades de garantia mútua, definindo também os critérios de elegibilidade de acesso ao programa.</p> <p><u>Responsável:</u> Não aplicável (N/A)</p>	<p>A definição do programa de apoio e estabelecimento de protocolos não são responsabilidade da Sociedade, pelo que não existe risco de corrupção</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>

Actividade/Processo	Riscos	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>2. Enquadramento de operações</b></p> <p>Confirmação de enquadramento de operações de crédito nas Linhas de Crédito PME Investe, instrumento que permite o acesso a apoios públicos materializados na concessão de garantias pelo Sistema Nacional de Garantia Mútua e na bonificação de taxas de juro e de comissões de garantia.</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção da DAC</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros), associado à concessão de apoios públicos, mitigado pelos seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• as candidaturas não são apresentadas directamente pelas empresas beneficiárias, mas através das redes comerciais das IC protocoladas;</li> <li>• existem processos autónomos de decisão nas Instituições de Crédito e nas Sociedades de Garantia Mútua</li> </ul>	<p>Reduzido</p>	<p>Elevado nível de automatização do processo, dado que a generalidade das condições a validar são objectivas e passíveis de parametrização.</p> <p>Utilização de software aplicacional específico, com funcionalidade de audit logs.</p> <p>Testes de conformidade efectuados periodicamente pelo Revisor Oficial de Contas do FINOVA e auditores externos.</p> <p>Fiscalização da Inspeção Geral de Finanças.</p>
<p><b>3. Pagamento de Bonificações</b></p> <p>Pagamento de bonificações de juro e comissões de garantia às IC e SGM.</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção da DAC</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de fraude e/ou burla, mitigado pelo facto dos pagamentos serem processados, não às empresas beneficiárias, mas directamente às IC e SGM.</p>	<p>Reduzido</p>	<p>Elevado nível de automatização do processo.</p> <p>Utilização de software aplicacional específico, com funcionalidade de audit logs.</p> <p>Testes de conformidade efectuados periodicamente pelo Revisor Oficial de Contas do FINOVA e auditores externos.</p> <p>Fiscalização da Inspeção Geral de Finanças.</p>

Actividade/Processo	Riscos	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>4. Monitorização e acompanhamento</b></p> <p>A Sociedade é responsável pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nos Protocolos que regulam as Linhas de Crédito PME Investe.</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção da DAC</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros).</p>	<p>Reduzido</p>	<p>Programa de Auditorias formalmente aprovado pelo Conselho de Administração e Conselho Geral do Fundo.</p> <p>Implementação do mesmo acompanhada pelo Revisor Oficial de Contas e Inspeção Geral de Finanças.</p> <p>Subcontratação de serviços a entidades externas especializadas.</p>



## 5.2.2. FINOVA (Capital de Risco)

Actividade/Processo	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>1. Definição do produto e selecção dos operadores de capital de risco elegíveis</b></p> <p>A definição do programa Financiamento ao Capital de Risco (estrutura dos fundos de capital de risco (FCR) a apoiar) e análise/selecção das Sociedades de Capital de Risco (SCR) elegíveis para obtenção do benefício, é da responsabilidade do gabinete do QREN e do IAPMEI. Neste processo são definidos os montantes a investir por cada FCR (que tem subjacente o apoio a uma SCR específica), sendo a totalidade do valor entregue ao FINOVA para contratualização das operações.</p> <p><u>Responsável:</u> N/A</p>	<p>A definição do programa de apoio (e estrutura dos fundos) e selecção das SCR não são da responsabilidade da Sociedade, pelo que não existe risco de corrupção inerente.</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>

Actividade/Processo	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>2. Contratualização das operações de incentivo de capital de risco</b></p> <p>A contratualização da operação de financiamento à criação dos FCR elegíveis por parte das SCR (procedimento meramente administrativo), é da responsabilidade da sociedade gestora do FINOVA, podendo consubstanciar-se num contrato de financiamento (em que a contraparte é o FINOVA). Depois de contratualizada a operação, a PME Investimentos (enquanto sociedade gestora do FINOVA) procede à transferência do capital a investir.</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção da DPFM</p>	<p>Tendo em consideração que os montantes a investir em cada fundo e respectivos operadores de risco já foram previamente definidos pelo gabinete do QREN e IAPMEI, a fase de contratualização da operação não apresenta risco de corrupção.</p> <p>Apenas a transferência de fundos apresenta risco de corrupção por fraude e/ou burla.</p>	<p>Reduzido</p>	<p>A transferência do capital a investir é efectuada pela DAC para a conta bancária indicada em documento suporte assinado pelo técnico da DPFM que acompanhou a operação e por um administrador. O número da conta e as condições de transferência são definidas previamente e constam do contrato de financiamento. Posteriormente é verificada a titularidade das unidades de participação em nome do FINOVA.</p> <p>Fiscalização do Revisor Oficial de Contas e da Inspeção Geral de Finanças.</p>

Actividade/Processo	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>3. Monitorização da política de investimento dos FCR</b></p> <p>A Sociedade é responsável por acompanhar a política de investimento dos FCR, verificando se é efectuada de acordo com o estabelecido no programa de Financiamento ao Capital de Risco.</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção da DPFM</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros).</p>	<p>Reduzido</p>	<p>Numa base semestral e anual, a Sociedade (nomeadamente a DPFM) analisa um conjunto de informação contabilística e de gestão (Planos de Actividade, Orçamentos, Balanços e Demonstração de Resultados aprovados em sede própria, etc).</p> <p>O Conselho de Administração recebe relatórios elaborados pela DPFM reportando as situações que resultam da documentação recebida e das reuniões que são feitas com os promotores durante o ano.</p> <p>A Sociedade participa ainda nas Assembleias Gerais dos fundos apoiados.</p>

### 5.3. FUNDO DE GARANTIA TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS (FGTC)

O FGTC (com um capital de €25 Milhões), foi criado para apoiar, essencialmente, a titularização de créditos concedidos a PME, inserindo-se num programa mais vasto de apoio ao desenvolvimento do sector das PME – o Programa de Incentivos à Modernização da Economia - PRIME, sendo participado pelo IAPMEI e pelo Instituto de Turismo de Portugal.

Em 2005 o FGTC interveio, como veículo de garantia (no valor de €24 Milhões), na primeira operação de titularização de créditos a PME em Portugal, a Douro SME Series 1, realizada pelo Banco Português de Investimento - BPI (única instituição financeira que respondeu positivamente à consulta efectuada pelos participantes do Fundo). No âmbito desta operação, o BPI (originador dos créditos) assumiu o compromisso de aplicar, no período de dois anos, 100% do encaixe líquido gerado pela operação (€500 Milhões) em novos créditos, de médio e longo prazo, a conceder a PME. Este compromisso foi totalmente cumprido em Setembro de 2006.

Decorrente da intervenção do FGTC na operação de titularização de créditos a PME, e por questões inerentes às regras do Banco de Portugal relacionadas com os rácios de solvabilidade dos Bancos, o FGTC depositou o valor da garantia prestada (€24 Milhões) junto do BPI. As condições do depósito (nomeadamente remuneração calculada à taxa Euribor, permanência do valor depositado junto do BPI enquanto as obrigações titularizadas não forem reembolsadas ou a garantia não for prestada) decorrem das características deste tipo de operação, e foram aprovadas pelo Conselho Geral do FGTC (em conjunto com a intervenção na operação de titularização de créditos).

A PME Investimentos, no exercício das funções de sociedade gestora, procede apenas ao acompanhamento e controlo da performance da operação, com o objectivo de analisar a probabilidade de ter de honrar a garantia prestada. Para o efeito, trimestralmente são analisados pela DPFM, relatórios do BPI sobre a carteira titularizada e relatórios do Fundo Europeu de Investimento (FEI) sobre a performance das Notas subjacentes à operação de titularização.

Não estão previstas quaisquer novas operações de futuro.

Pelo acima exposto não foi identificado risco de corrupção inerente.

#### 5.4. FUNDO DE SINDICAÇÃO DE CAPITAL DE RISCO (FSCR)

Actividade	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>1. Seleção dos operadores de capital de risco elegíveis</b></p> <p>A selecção dos operadores de capital de risco (Sociedades de capital de Risco) elegíveis para obtenção de financiamento por parte do FSCR, é da responsabilidade do Conselho Geral do Fundo. A intervenção pode assumir três formas de actuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>participações directas no capital de PME, em parceria com operadores de capital de risco;</li> <li>participações indirectas, através de refinanciamentos a operadores de capital de risco que queiram apoiar projectos que se enquadrem no programa FINICIA (criado pelo IAPMEI para apoiar empresas com o estatuto "IAPMEI Inovação");</li> <li>participações em fundos de capital de risco.</li> </ul> <p>Em todas as formas de actuação, o FSCR não intervém na relação Operador/Empresa (ou FCR).</p> <p><u>Responsável:</u> Conselho Geral do FSCR</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros).</p>	<p>Reduzido</p>	<p>A selecção e aprovação dos operadores de capital de risco elegíveis para obtenção de financiamento por parte do FSCR, é efectuada pelo Conselho Geral do FSCR (que é composto três elementos representantes do Ministro das Finanças, Ministro da Economia e da PME Investimentos) tendo por base os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>experiência do operador na actividade de Capital de Risco;</li> <li>equipa de gestão do operador;</li> <li>business Plan do operador.</li> </ul> <p>Actualmente, a maioria dos operadores de capital de risco que desenvolve actividade em Portugal está protocolada com o FSCR.</p>

Actividade	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>2. Análise de Projectos</b></p> <p>As operações são despoletadas pelos operadores, assumindo estes a responsabilidade pela análise de risco das operações. A sociedade gestora do FSCR apenas valida questões de enquadramento dos projectos (ex. dimensão das empresas, dividas à segurança social e ao Estado, enquadramento do sector de actividade, etc.) De salientar que as operações são sempre realizadas num regime de parceria com os operadores, em que o FSCR tem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o mesmo nível de risco que os operadores (participações directas);</li> <li>• um nível de risco superior ao dos operadores (participações indirectas);</li> <li>• um nível de risco inferior ao dos investidores (participações em FCR).</li> </ul> <p><u>Responsável:</u> Direcção da DPFM e Conselho de Administração da PME Investimentos / Conselho Geral do FSCR</p>	Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros).	Moderado	Todas as operações decorrem de parcerias com os operadores e são aprovadas pelo Conselho de Administração da PME Investimentos ou Conselho Geral do FSCR, sob proposta elaborada pela DPFM, tendo por base as candidaturas apresentadas pelos operadores.

Actividade	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>3. Concretização do projecto</b></p> <p>O FSCR intervém na contratualização das operações, através da celebração de Acordos Parassociais (em conjunto com o operador e os restantes accionistas das PME), onde estão definidas e acordadas as condições finais da intervenção (condições de entrada, remuneração, desinvestimento, governação, etc). As condições são essencialmente propostas pelo operador e validadas pela DPFM e por um membro do Conselho de Administração. Depois de contratualizada a operação, a PME Investimentos (enquanto sociedade gestora do FSCR) procede à transferência do capital a investir.</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção da DPFM e Conselho de Administração da PME Investimentos / Conselho Geral do FSCR</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros), fraude e/ou burla (associado à transferência de fundos).</p>	<p>Moderado</p>	<p>As condições finais de cada operação são aprovadas pelo Conselho de Administração da PME Investimentos ou Conselho Geral do FSCR, sob proposta elaborada pela DPFM.</p> <p>A transferência do capital a investir é efectuada pelo DAC para a conta bancária indicada em documento suporte assinado pelo técnico da DPFM que acompanhou a operação e por um administrador.</p> <p>A conta bancária da PME apoiada (ou do operador, no caso de participação indirecta), é indicado pelo operador, verificando-se posteriormente que o montante foi depositado na conta da empresa através, nomeadamente, da emissão das acções em nome do FSCR nas contas da empresa.</p> <p>Fiscalização do Revisor Oficial de Contas e da Inspeção Geral de Finanças.</p>

Actividade	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>4. Monitorização e acompanhamento da aplicação dos fundos</b></p> <p>A Sociedade é responsável por monitorar e acompanhar a realização do investimento, i.e. que os fundos foram aplicados de acordo com o estabelecido nas condições de acesso ao programa de incentivos e não para outros fins.</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção da DPFM</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros).</p>	<p>Reduzido</p>	<p>A Sociedade (nomeadamente a DPFM) tem instituídos os seguintes procedimentos de monitorização e acompanhamento dos investimentos realizados no âmbito do FSCR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• trimestralmente, são analisados os relatórios de performance das participadas, efectuados pelos operadores (participações directas e indirectas)</li> <li>• semestralmente, são obtidas as valorizações das Unidades de Participação dos fundos subscritos pelo FSCR, bem como as valorizações das restantes participações</li> </ul> <p>Qualquer situação anómala e eventuais desvalorizações significativas das participadas é reportado ao Conselho de Administração.</p> <p>O FSCR não intervém directamente na gestão corrente das suas participadas, delegando essa função nos operadores. No entanto, participa nas Assembleias Gerais das empresas (e nas Assembleias de Participantes dos FCR), onde são discutidos e alvo de deliberação assuntos de âmbito estratégico ou de gestão não corrente.</p> <p>Fiscalização do Revisor Oficial de Contas (ROC) e da Inspeção Geral de Finanças (IGF).</p>



Actividade	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>5. Desinvestimento</b></p> <p>O desinvestimento pode assumir três formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>venda aos promotores (PME apoiada), por preço previamente fixado em Acordo Parassocial (celebrado aquando da concretização da operação) – ver ponto 3. acima;</li> <li>venda a terceiros ou aos promotores, a partir de determinada data previamente fixada em Acordo Parassocial. Nesta situação, o preço é negociado e acordado aquando do desinvestimento, entre o operador e o potencial Comprador, e;</li> <li>liquidação dos FCR participados.</li> </ul> <p>A iniciativa de desinvestimento é do operador (ou dos Promotores da PME), sendo a decisão de desinvestimento tomada pelo Conselho de Administração da PME Investimento / Conselho Geral do FSCR, com base numa proposta da DPFM.</p> <p>Em ambas as situações, o produto do desinvestimento é sempre transferido para a conta bancária do FSCR .</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção da DPFM e Conselho de Administração da PME Investimentos / Conselho Geral do FSCR.</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros no processo de negociação da transação de venda).</p>	<p>Reduzido</p>	<p>No caso da venda a terceiros ou aos promotores a partir de uma data pré fixada, é efectuada uma avaliação de mercado independente à empresa participada. A escolha da entidade avaliadora pode ser feita de duas formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>definida previamente em Acordo Parassocial (acordada entre todos os accionistas da empresa), ou;</li> <li>definida no momento do desinvestimento, de entre vários nomes de entidades indicados pelo Operador de Capital de Risco e pelos Promotores. As entidades seleccionadas são independentes e credenciadas no mercado (bancos de investimento ou empresas multinacionais de consultoria, nomeadamente BCP Investimento, BES Investimento, Banco Santander de Negócios de Portugal, KPMG, etc.).</li> </ul> <p>A metodologia para avaliação das empresas e os pressupostos subjacentes são definidos previamente no Acordo Parassocial.</p> <p>A conta bancária do FSCR onde é depositado o produto do desinvestimento é divulgada no momento da transacção e é fornecida pela DAC.</p> <p>Fiscalização do ROC e IGF.</p>

## 5.6. FACCE

Actividade	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>1. Análise do Projecto e Decisão</b></p> <p>A operação inicia-se com a recepção das candidaturas (directamente do promotor) ou por contactos da instituição financeira que apoia o promotor (através de protocolos já celebrados entre a PME Investimentos e as Instituições de Crédito aderentes), sendo remetido para o efeito um conjunto de informação relevante (memorando informativo, ficha técnica da operação, plano de negócios previsionais, etc.) para análise técnica e aprovação (ou não) da operação.</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção do FACCE e Conselho de Administração da Sociedade Gestora / Conselho Geral do FACCE</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros) e abuso de poder.</p>	<p>Moderado</p>	<p>Todas as operações são sujeitas aos seguintes níveis de análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• análise preliminar (incluindo condições de enquadramento e plano de negócios) elaborada pela Direcção do FACCE e submetida ao Comité de Investimentos (composto pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade Gestora, Director do FACCE e Director da DPFM);</li> <li>• análise detalhada com elaboração de uma Proposta de Investimento pela Direcção do FACCE, submetida ao Comité de Investimentos e ao Conselho de Administração da Sociedade Gestora que emite recomendação ao Conselho Geral do FACCE;</li> <li>• decisão final do Conselho Geral do FACCE (composto pelo presidente, vice-presidente, representante do IAPMEI, I.P. e representante da Sociedade Gestora).</li> </ul> <p>De salientar que a participação da Sociedade no projecto está limitada a 40% da operação, ficando o proponente obrigado a divulgar a forma de financiamento do capital remanescente.</p>

Actividade	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>2. Concretização do projecto</b></p> <p>A contratualização da operação, onde são definidas e acordadas as condições finais da intervenção é da responsabilidade da Sociedade Gestora do FACCE, nomeadamente da Direcção do FACCE e do Conselho de Administração que poderá delegar num dos seus membros o acompanhamento da operação, estando, no entanto, sujeitas à aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Gestora e do Conselho Geral do FACCE.</p> <p>Depois de contratualizada a operação, a PME Investimentos procede à transferência dos fundos a investir.</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção do FACCE / Conselho de Administração da Sociedade Gestora / Conselho Geral do FACCE</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros), fraude e/ou burla (associado à transferência de fundos).</p>	<p>Reduzido</p>	<p>Depois de acordadas as condições finais (processo de negociação concluído), a estrutura da operação é submetida a validação do Conselho de Administração da Sociedade e do Conselho Geral do FACCE.</p> <p>A transferência do capital a investir é efectuada pelo DAC para a conta bancária indicada em documento suporte assinado pela Administração.</p> <p>A conta bancária da PME apoiada (ou do operador, no caso de participação indirecta), é indicado pelo operador, verificando-se posteriormente que o montante foi depositado na conta da empresa através, nomeadamente da emissão das acções em nome do FSCR e das contas da empresa.</p> <p>Fiscalização do Revisor Oficial de Contas.</p>

Actividade	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>3. Monitorização e acompanhamento das participadas</b></p> <p>A Sociedade é responsável por monitorar e acompanhar a realização do investimento, i.e. acompanhar a evolução económico-financeira da empresa e a concretização dos objectivos apresentados aquando da análise da operação.</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção do FACCE / Conselho de Administração da Sociedade Gestora</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros).</p>	<p>Reduzido</p>	<p>Contratualmente, em sede de acordo parassocial, são definidos os mecanismos de acompanhamento da empresa participada, mecanismos estes que se poderão traduzir, entre outros, nos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• obrigatoriedade de envio por parte da empresa participada, de informação económico-financeira periodica;</li> <li>• presença de um observador e/ou membro no Conselho de Administração da empresa participada;</li> <li>• direito de veto em determinadas decisões nos órgãos sociais das participadas;</li> </ul> <p>Fiscalização do Revisor Oficial de Contas.</p>

Actividade	Risco	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p><b>4. Desinvestimento</b></p> <p>A fase de desinvestimento pode assumir duas formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>venda aos promotores (PME apoiada), por preço previamente determinado em Acordo Parassocial (celebrado aquando da concretização da operação)</li> <li>venda a terceiros ou aos promotores, a partir de determinada data previamente fixada em Acordo Parassocial. Nesta situação, o preço é negociado e acordado aquando do desinvestimento, entre a PME Investimentos (enquanto sociedade gestora do FACCE) e o potencial Comprador.</li> </ul> <p>Em ambas as situações, o produto do desinvestimento é sempre transferido para a conta bancária do FACCE.</p> <p><u>Responsável:</u> Direcção do FACCE / Conselho de Administração da Sociedade Gestora / Conselho Geral do FACCE</p>	<p>Risco de corrupção sob a forma de suborno (por favorecimento de terceiros no processo de negociação da transacção de venda).</p>	<p>Reduzido</p>	<p>No caso da venda a terceiros ou aos promotores a partir de uma data pré fixada, e quando não se tenha contratualizado previamente um preço de venda, é efectuada uma avaliação de mercado independente à empresa participada. A escolha da entidade avaliadora pode ser feita de duas formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>definida previamente em Acordo Parassocial (acordada entre todos os accionistas da empresa), ou;</li> <li>definida no momento do desinvestimento, por acordo entre a Sociedade Gestora e os promotores. As entidades seleccionadas são independentes e credenciadas no mercado.</li> </ul> <p>A metodologia para avaliação das empresas e os pressupostos subjacentes são definidos previamente no Acordo Parassocial.</p> <p>A transacção é analisada e aprovada em sede de Conselho de Administração da Sociedade Gestora e do Conselho Geral do FACCE.</p> <p>Fiscalização do Revisor Oficial de Contas.</p>

## 6. Controlo e monitorização do Plano

Anualmente será efectuada uma avaliação dos riscos de corrupção e infracções conexas e os respectivos procedimentos de prevenção/controlo instituídos, de forma a avaliar o risco inerente e a necessidade de novas medidas de prevenção.

Os responsáveis pelas medidas de prevenção do risco de corrupção e infracções conexas encontram-se descritos no capítulo 4. Organigrama e identificação dos responsáveis.

## ANEXO 1

A corrupção pode assumir diversas formas:

- i) Suborno (por favorecimento de terceiros) – envolve a promessa, oferta ou entrega de um benefício que impropriamente afecta as acções ou decisões de um funcionário ou gestor, podendo esse benefício dirigir-se a um daqueles ou a quaisquer outros ou a entidades terceiras.
- ii) Apropriação indevida de activos – envolve o furto de activos à guarda da Sociedade por pessoas que têm acesso e controlam tais recursos.
- iii) Burla – Envolve acções ou comportamentos por parte de um elemento da Sociedade, de um terceiro ou de uma entidade e que prejudica outros, através da obtenção de um enriquecimento ou benefício que normalmente não seria recebido pelo referido elemento, terceiro ou entidade.
- iv) Fraude – Na sua forma mais comum, envolve a manipulação, falsificação ou alteração de registos ou documentos, de modo a modificar os registos de activos, de passivos e de resultados.
- v) Extorsão – Envolve o constrangimento de uma pessoa ou entidade por meio de ameaça com vista à obtenção de um benefício, por contrapartida de uma actuação (ou não-actuação) determinada.
- vi) Abuso de Poder – Envolve um elemento da Sociedade que, mercê da sua autoridade decide beneficiar indevidamente uma outra pessoa ou entidade (ou que indevidamente decide discriminar negativamente outra pessoa ou entidade).
- vii) Conflito de Interesses - Envolve um gestor actuando ou deixando de actuar numa matéria em que o mesmo tenha um interesse quando a outra pessoa ou entidade mantém uma relação de interesse com o referido elemento.
- viii) Abuso de informação privilegiada – Envolve por parte do funcionário/ gestor o uso de informação privilegiada que possui por força das suas funções, de forma a providenciar um benefício para si ou para terceiros.
- ix) Favoritismo – Envolve a provisão de serviços ou recursos de acordo com afiliações pessoais (por exemplo, étnicas, religiosas, de filiação partidária).
- x) Nepotismo – Envolve o caso de um decisor que assegura que membros da sua família são nomeados para posições em serviços públicos ou para beneficiar de contratos com origem em recursos do estado. Similar ao caso do Conflito de Interesses ou Favoritismo.

## ANEXO 2

Os aspectos detectados foram caracterizados de acordo com o grau de risco atribuído, que reflecte o impacto que esse aspecto terá sobre as demonstrações financeiras, estratégia definida, conformidade com as políticas em vigor e reputação da Sociedade.

**Elevado:** Aspecto grave com probabilidade de ocorrência elevada que poderá levar a: (i) perdas financeiras substanciais, possivelmente em conexão com outras fraquezas no controlo organizacional ii) violação grave da estratégia, políticas e valores da Sociedade, iii) danos na reputação/prestígio da Sociedade e iv) incumprimento nas disposições legais e regulamentares.

**Moderado:** Aspecto com probabilidade de ocorrência moderada que poderá levar a perdas financeiras e resultar em danos na reputação/prestígio da Sociedade.

**Reduzido:** Aspecto com probabilidade de ocorrência remota e com impacto financeiro e reputacional limitado para a sociedade.